|  |  |
| --- | --- |
|  | **ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE****PODER EXECUTIVO** |

 **LEI Nº 2251/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

***DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECONHECIMENTO E PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕESDO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior no valor líquido de R$ 1.943,15 (um mil novecentos e quarenta e três reais e quinze centavos) em favor do DETRAN/SC (Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina), em razão de multas de trânsito de veículo pertencente ao patrimônio público municipal, renavam n. 977293297, vendido em leilão, conforme detalhamentos constantes em documentos que formam o Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes na Unidade Orçamentária 2002; Função 122; Subfunção 4; Programa 2;Ação 2.3; Despesa 10 – 3.3.90.00.00; Elemento 39; Detalhamento 69; Fonte recurso 1000 – Recursos Próprios da Lei Municipal nº 2239/2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó Grande, 03 de março de 2021.

**VALDIR CARDOSO DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta Lei foi publicada do Diário Oficial do Município de Timbó Grande em 03 de março de 2021

Adilson Wendt

Secretário de Administração e Finanças